



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo a contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios para atuar nos Grupos Reflexivos para Homens da Secretaria Municipal da Mulher – SEMUL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se é essencial para fornecer suporte jurídico qualificado, garantindo a correta orientação legal aos participantes, prevenindo a reincidência da violência e promovendo a efetividade das políticas públicas da SEMUL. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de um serviço técnico essencial ao cumprimento dos objetivos da Secretaria, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	HONORÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
I – Prestar Serviços Advocatícios Políticas Públicas: Visa combater a violência de gênero e promover relacionamentos saudáveis por meio de orientação jurídica, reflexão crítica e responsabilização dos agressores. II – Aconselhamento Jurídico: Sobre as Leis de violência doméstica, medida protetiva e consequências legais; III – Mediação de Debates: Facilitar discussões sobre legalidade, direitos e responsabilidades, incentivo a autorreflexão e mudança comportamental; IV – Proteção de Direitos: Garantia do acesso à justiça e orientação sobre processos legais em andamento, assegurando o cumprimento dos direitos dos agressores; V – Estratégias de Prevenção: Elaboração de planos para evitar reincidências, com foco em comunicação não violenta e gestão de conflitos; VI – Apoio Administrativo: Auxílio na análise de casos e documentação jurídica relacionado ao projeto. VII – Elaboração de Materiais Educativos; VIII – Reuniões de Planejamento com a Equipe da SEMUL;	PARTICIPAR DE 8 (OITO) ENCONTROS REFLEXIVOS (2 POR SEMANA)	R\$6.700,00	R\$73.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

IX – Relatórios Mensais de Atividades.			
--	--	--	--

4. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

4.1. Nos termos da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é inexigível a licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente no patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas da Administração Pública Municipal.

4.2. Avaliando o preço de mercado comparado aos Municípios do porte de Cocalzinho de Goiás e os profissionais disponíveis, considerando o fator confiança e capacidade técnica, sobretudo conhecimento na área de licitações e contratos, indica-se **MONTELO & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.914.343/0001-90, com a sede Rua 72, 325, Edifício Trend Office Home – Sala 1605, Bairro: Jardim Goiás, Município: Goiânia. CEP: 74.805-480, neste ato representada pela sócia **THAIS MONTELO DE SOUSA BOETTCHER**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO sob nº64.618, inscrito no CPF/MF nº 035.XXX.561-XX, residente e domiciliada na Rua Jaboticabeira, Quadra 19, Lote 09, CEP: 75.250-017, Bairro: Conj. Sabiá, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá vigência de 11 meses consecutivos, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.

6.3. Valor estimado para a contratação dos serviços é de **R\$73.700,00** (setenta e três mil e setecentos reais), que serão pagos em 11 parcelas iguais e mensais de **R\$6.700,00** (seis mil e setecentos reais).

6.4. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do serviço e informações do processo licitatório.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Prefeitura de Cocalzinho de Goiás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Prefeitura de Cocalzinho de Goiás, através de portaria própria.

10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A contratação de serviços advocatícios, tem amparo legal na da Lei nº 14.133/2021 artigo 74, alínea 'e', inciso III, e suas alterações, que prevê a contratação de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativa.

Cocalzinho de Goiás, 04 de fevereiro de 2025.

ZULEIDE PEREIRA CARNEIRO

Agente de Contratação
Decreto Nº 221, de 22/05/2024.